SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 3/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram **A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, que tem por objetivo o gerenciamento da escolha dos profissionais prestadores de serviços de assistência judiciária gratuita e dos respectivos pagamentos de honorários de peritos judiciais, tradutores, intérpretes e advogados dativos, no âmbito da **JURISDIÇÃO FEDERAL DELEGADA,** nos casos de concessão de **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA,** com fundamento no 3° do art. 109 da Constituição Federal, na Resolução n. 305/2014 do Conselho da Justiça Federal e na Resolução Conjunta Presi/Coger/Cojef n. 20 do TRF 1ª Região.

PRIMEIRO COOPERANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede em Cuiabá, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888 - Fórum Federal J J Rabelo, CEP 78.050-910, Centro Político e Administrativo, inscrita no CNPJ n. 05.437.178/0001-18, neste ato representada pelo Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **Ciro José de Andrade Arapiraca**.

SEGUNDO COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ n. 03.535.606/0001-10, com sede em Cuiabá, no Centro Político Administrativo - CEP 78050-970, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora **Clarice Claudino da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação objetiva a continuidade do Convênio 02/2019, que operacionalizou o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF) para o gerenciamento dos profissionais prestadores de serviços, nos casos de concessão de **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA,** bem como dos respectivos pagamentos de honorários de peritos judiciais tradutores, intérpretes e advogados dativos, no âmbito da jurisdição federal delegada.

2. O pagamento de honorários aos profissionais acima dar-se-á nos termos da Resolução n. 305/2014, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução Conjunta Presi/Coger/Cojef 20, de 18/10/2012, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3. O acesso ao "**SISTEMA INFORMATIZADO DE PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS AJG**", dar-se-á através da rede mundial de computadores, no portal da Justiça Federal de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.jfmt.jus.br, no *link* **Serviços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DE MATO GROSSO

COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIARIA DE MATO GROSSO:

1. Efetuar o pagamento dos honorários a peritos, tradutores, intérpretes e advogados dativos, nomeados a partir da vigência da resolução n. 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=A99A1F32

2. Efetuar o cadastro das Comarcas da Justiça Estadual de maneira a possibilitar a solicitação de pagamento no Sistema AJG.

3. Conceder permissão no sistema AJG a Coordenar, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para que este efetue o cadastramento dos juízes estaduais, de acordo com as Comarcas Estaduais;

4. Validar o cadastro, no sistema AJG, do(s) profissional(is) nomeado(s) com base nos documentos apresentados junto ao Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados - NUCOD (e-mail: cojef.mt@trf1.jus.br);

5. Validar, no sistema AJG, dados relativos a ISS e INSS dos profissionais nomeados, após a impressão do formulário e envio para a Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOFI (e-mail: seofi.mt@trf1.jus.br)

6. Efetuar o pagamento aos profissionais nomeados, após a autorização formalizada no sistema AJG, pelo juiz estadual;

7. Glosar solicitações de pagamento de honorários que não estejam de acordo com a Resolução CJF n. 305/2014, informando o motivo da glosa ao Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

1. Fornecer à Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso a relação das Comarcas do Estado de Mato Grosso, bem como os dados pessoais do servidor indicado para representar o sistema AJG junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

2. Nos processo judiciais que envolvam delegação de competência, nomear apenas profissionais que estejam cadastrados no sistema da Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal de Mato Grosso;

3. Incluir as solicitações de pagamento de honorários aos peritos, intérpretes, tradutores e advogados dativos **diretamente** no sistema "**AJG**" da Justiça Federal;

4. Verificar a veracidade e correção dos dados alimentados no sistema AJG, após o que, os pagamentos de honorários serão autorizadas exclusivamente pelos magistrados previamente cadastrados no Sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação entra em vigor em 28.04.2023 com eficácia a partir de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) e terá validade por **48 (quarenta e oito) meses**, conforme disposto no art. art. 15 da IN 4/2013/DGTJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas, mediante termo aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos Cooperantes.

CLÁUSULA SEXTA - NORMAS INFORMADORAS E SUBSIDIÁRIAS

Informam o presente instrumento a Resolução n. 305/2014, de 07/10/2014 do Conselho da Justiça Federal e da Resolução Conjunta Presi/Coger/Cojef 20, de 18/10/2012, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=A99A1F32

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Cooperantes sujeitam-se às normas da Lei n. 14.133/21 e legislação complementar judicial e administrativa, no que couber.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá, 11 de abril de 2023.

(*assinatura eletrônica*)

CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária de Mato Grosso

CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Partícipe: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Endereço: Avenida Rubens de Mendonça, n. 4888 - Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-942
Telefone: (65) 3614-5800

Partícipe: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Endereço: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.050-970
Telefone: (65) 3216-2192

ASSUNTO: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a continuidade de operacionalização do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e comarcas vinculadas, para cadastro, nomeação e pagamento das despesas com honorários a advogados, curadores, intérpretes, peritos e demais prestadores de serviços, nos casos de jurisdição federal delegada.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=A99A1F32

I – JUSTIFICATIVA

É consabido pelas lições dos mais renomados constitucionalistas que o Poder Judiciário é uno, assim como uma é sua função precípua – a jurisdição – por apresentar sempre o mesmo conteúdo e a mesma finalidade. Por outro lado, a eficácia espacial da lei a ser aplicada pelo Judiciário deve coincidir em princípio com os limites espaciais da competência deste, em obediência ao princípio uma Lex, uma *jurisdictio*. Daí decorre a unidade funcional do Poder Judiciário. Entretanto, o sistematismo inserto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir do seu artigo 92, compôs o Poder Judiciário nacional por órgãos, consignando-lhes determinadas competências em razão de critérios pré-estabelecidos, notadamente, quanto à determinadas competências em razão de critérios pré-estabelecidos, notadamente, quanto à Justiça Federal e Estadual. Contudo, embora existente esta especificidade estrutural, verifica-se em algumas situações a atuação da Justiça Estadual no âmbito da jurisdição federal delegada, decorrente de expressa previsão no artigo 109, §3º, da Constituição Federal. Conforme visto, a jurisdição delegada consiste, por exemplo, na permissão legal para se ajuizarem processos sobre matéria previdenciária ou de execução fiscal federal em comarcas da Justiça Estadual. Ainda que essas matérias sejam da competência da Justiça Federal, a lei permite que sejam julgada pelo juiz estadual, por delegação, em municípios onde não há vara federal. Acontece que, notoriamente, em alguns processos que tramitam na Justiça Estadual em razão da referida jurisdição federal delegada, por ocorrer que alguma das partes demande sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Consequentemente, as despesas com honorários de advogados dativos, peritos e outros deverão ser suportadas pelo orçamento do Tribunal pelo qual tramita o respectivo processo, conforme disposto na Resolução n. 127/2011 do Conselho Nacional de Justiça. A proposta deste Acordo de Cooperação visa que o pagamento das despesas referentes aos custos da assistência judiciária concedida nos processos judiciais que tramitam na Justiça Estadual nos casos de jurisdição federal delegada, sejam suportados pela própria Justiça Federal.

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Operacionalização do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF), por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e comarcas vinculadas.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Possibilitar a utilização do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF) para cadastro, nomeação e pagamento de honorários a advogados, curadores, tradutores, intérpretes, peritos e demais prestadores de serviços, observados os limites da Resolução CNJ n. 305, de 07/10/2014, exclusivamente nos casos de jurisdição federal delegada, nos termos das Resoluções 541/2007, de 18/01/2007, CF-RES-2012/00201, de 28/08/212, ambas do egrégio CJF, e a Resolução Conjunta PRESI/COGER/COJEF 20, de 18/10/2012.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Continuidade do acesso ao Sistema Eletrônico de Assistência Gratuita da Justiça Federal pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

V - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não há.

VI - DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=A99A1F32

A execução do objeto do Termo terá início 30 (trinta) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, ficando a vigência e a prorrogação vinculadas aos prazos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica, encerrando-se a execução ao fim da vigência estabelecida no instrumento.

VII - DOS FISCAIS DE COOPERAÇÃO

Para fiel execução do termo serão designados os seguintes servidores para atuarem na função de fiscal de cooperação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado:

JFMT

Nome: Paula de Queiroz Ribeiro Cunha

CPF: 992.915.681-04

Matrícula: MT36030

Cargo: Diretora do NUCOD/MT

Lotação: NUCOD

E-mail: paula.cunha@trf1.jus.br

Celular: 65 99983-5302

Substituta:

Nome: Michelle de Moura Apoitia Martins Chaves

CPF: 003.258.881-08

Matrícula: MT36236

Cargo: Técnico Judiciário/administrativa

Lotação: NUCOD

E-mail: michelle.chaves@trf1.jus.br

Celular: 65 99289-0070

TJMT

Nome: Milena Bonfim Tsuneda

CPF: 963.537.751-72

Matrícula: 20594

Cargo: Assessor de Gabinete I

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=A99A1F32

Lotação: Gab. Juiz. Aux. da CGJ - Lídio Modesto

E_mail: sistemas.cgj@tjmt.jus.br

Celular: 65 98131-0193.

Substituta:

Nome: Mariana Leventi Aleixes Kersting Roque

CPF: 014.445.131-09

Lotação: Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça- 03 - Lídio Modesto da Silva Filho - SDCR

Matrícula: 31066

Cargo: Assessor de Gabinete II

E-mail: mariana.roque@tjmt.jus.br

Celular: 65 99689-1995

E, assim ajustados, por estarem de pleno acordo, os partícipes celebram e assinam o respectivo PLANO DE TRABALHO, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para todos os fins e efeitos legais.

(*assinatura eletrônica*)

CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso

CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por **Ciro José de Andrade Arapiraca**, **Diretor do Foro**, em 12/04/2023, às 22:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **17862998** e o código CRC **4690F020**.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=A99A1F32